## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Seção Judiciária do Distrito Federal - 9ª Vara Federal Cível da SJDF

Juiz Titular	:	DR. MARCIO LUIZ COELHO DA SILVA
Juíza Substituta	:	DRA. LIVIANE KELLY SOARES VASCONCELOS
Dir. Secret.	:	THAÍSSA DA SILVEIRA NASCIMENTO MATOS

AUTOS COM () SENTENÇA () DECISÃO (X)DESPACHO () ATO ORDINATÓRIO

1008651-28.2017.4.01.3400 - MANDADO DE SEGURANÇA (120) - **PJe** 

IMPETRANTE: ALESSANDRO TERTULIANO DA COSTA PINTO
Advogado do(a) IMPETRANTE: JULIO CESAR DE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
PEREIRA - DF34799
IMPETRADO: SECRETARIO-GERAL DO CENTRO UNIVERSITARIO DE
BRASILIA-UNICEUB e outros
Advogado do(a) IMPETRADO:
Advogado do(a) IMPETRADO:

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se o impetrante para recolher as custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 290 do CPC. Decorrido o prazo ou juntado o aludido documento pelo impetrante, renove-se a conclusão.